



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Afuá – a Veneza Marajoara"



**DECRETO nº 199/2020 – GAB/PMA, de 24 de agosto de 2020.**

**Institui o COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, com o objetivo de auxiliar os órgãos e entidades do poder executivo Municipal no planejamento, na implementação, na avaliação e na fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 86 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Afuá-PA, e;

Considerando que a Câmara dos Deputados aprovou no dia 18 de março de 2020, e o Senado Federal por unanimidade também aprovou no dia 20 de março de 2020, o projeto de Lei do Governo Federal que Decreta Estado de Calamidade Pública no Brasil em razão da pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

Considerando que a Assembleia Legislativa aprovou no dia 20 de março de 2020, por unanimidade, o Projeto de Lei proposto pelo Governo do Estado do Pará e Declarou estado de Calamidade pública no Pará, em razão do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, no âmbito do Município de Afuá-PA, composto por membros do Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil (seguimentos artísticos e culturais), de caráter temporário, consultivo, deliberativo e fiscalizador que tem como objetivo:

I- Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, na implementação, na avaliação e na fiscalização das ações e metas emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020;

II- Emitir relatórios, declarações, pareceres técnicos bem como, recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas, ações e demandas próprias na aplicabilidade de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 2º** O Comitê Emergencial Cultural, será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Lazer e Cultura-SEMTELC, será constituído por 10 (dez) membros, obedecida a seguinte composição multidisciplinar e paritária:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Afuá – a Veneza Marajoara"



I- Representantes do Poder Público Municipal, assim definidos:

a) Titular da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Lazer e Cultura-SEMTELC, que coordenará o Comitê Emergencial:

**ADEILSON NUNES LOBATO;**

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Gestão:

**ZENILDE DE MARIA DA SILVA;**

c) 01(um) representante do setor Jurídico do Município de Afuá:

**Dr. AGNALDO ALVES FERREIRA;**

d) 01(um) representante do Departamento de Cultura de Afuá:

**GILBSON DOS SANTOS CAMPOS;**

e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**ELSON MONTEIRO GOMES.**

II -Representantes dos seguimentos artísticos e culturais do Município de Afuá, assim definidos:

a) 01 (um) representante dos Grupos de Dança:

**FLANKLIM FERREIRA DA SILVA;**

b) 01(um) representante dos Grupos de Artesãos:

**RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS;**

c) 01 (um) representante dos Grupos de Músicos:

**JOSÉ ROMULO ALMEIDA DA SILVA;**

d) 01(um) representante dos Grupos Folclóricos:

**ROSANE THALIA MACIEL;**

e) 01(um) representante dos Grupos e Expressões Culturais populares:

**KELLESON NUNES DO MONTE.**

**Art. 3º** Os membros do Comitê Emergencial poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

**Art.4º** O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê Emergencial, os membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dentre outras autoridades públicas, além de técnicos e outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais no município de Afuá.

**Art. 5º** O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art.6º** A participação no Comitê Emergencial Cultural será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Afuá – a Veneza Marajoara"



Art. 7º Os trabalhos no Comitê Emergencial perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

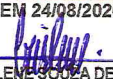
Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 24 de agosto de 2020.

ODIMAR WANDERLEY Assinado de forma digital por  
ODIMAR WANDERLEY  
SALOMAO:226543642 SALOMAO:22654364291  
91 Dados: 2020.08.24 12:35:24  
-03'00'

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
**(Mazinho Salomão)**  
Prefeito Municipal de Afuá

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI  
PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA  
PREFEITURA E NO SITE:  
[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 24/08/2020

  
CRISLENE SOUZA DE MELO  
Agente Administrativo  
CPF 985.055.052-04